



Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

RATIFICAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

RATIFICAR o presente CREDENCIAMENTO nestes termos:

Processo nº: 027/2023

Inexigibilidade nº: 003/2023

Credenciamento: 01/2023

Data da Ratificação: 20/11/2023

Objeto: Contratação por credenciamento sem qualquer exclusividade de empresas prestadoras de serviços médicos especializados nas áreas de psiquiatria, cardiologia, ortopedia, oftalmologia, neurologia, angi/vascular, cirurgia geral, laudos de eletrocardiograma, laudos de eletroencefalograma, laudo de rx, exames de ultrassonografias (simples, doppler e morfológico), plantões médicos 24 horas clínicos presenciais, plantão médico clínico disponibilidade 24 horas, plantão médico clínico geral para transporte de pacientes críticos hospitalares, plantão médico clínico geral para transporte de pacientes intermunicipal ou estadual, prestação de serviço médico clínico geral para atendimento esf, plantão de disponibilidade obstetrícia e ginecologia e plantão de disponibilidade pediatria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, em conformidade com edital, termo de referência e demais anexos.

Fornecedor/Credenciado:

T T SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 52.629.303/0001-71

- Plantão médico clínico disponibilidade 24 horas – Valor Unitário: 18,75 (dezoito reais e setenta e cinco centavos);
- Plantão médico clínico presencial 24 horas – Valor Unitário: 120,00 (cento e vinte reais);
- Prestação de serviço médico clínico geral para transporte de pacientes críticos hospitalares – Valor unitário: 700,00 (setecentos reais);
- Prestação de serviço médico clínico geral para transporte de pacientes intermunicipal ou estadual – Valor unitário: 120,00 (cento e vinte reais);
- Prestação de serviço médico clínico geral para atendimento ESF – Valor unitário: 100,00 (cem reais).

Desta forma, RATIFICO a contratação nos termos do art. 25, caput, a Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Rita do Pardo – MS, 20 de novembro de 2023.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR o presente CREDENCIAMENTO nestes termos:

Processo nº: 027/2023

Inexigibilidade nº: 003/2023

Credenciamento: 01/2023

Data da Homologação: 20/11/2023

Objeto: Contratação por credenciamento sem qualquer exclusividade de empresas prestadoras de serviços médicos especializados nas áreas de psiquiatria, cardiologia, ortopedia, oftalmologia, neurologia, angi/vascular, cirurgia geral, laudos de eletrocardiograma, laudos de eletroencefalograma, laudo de rx, exames de ultrassonografias (simples, doppler e morfológico), plantões médicos 24 horas clínicos presenciais, plantão médico clínico disponibilidade 24 horas, plantão médico clínico geral para transporte de pacientes críticos hospitalares, plantão médico clínico geral para transporte de pacientes intermunicipal ou estadual, prestação de serviço médico clínico geral para atendimento esf, plantão de disponibilidade obstetrícia e ginecologia e plantão de disponibilidade pediatria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, em conformidade com edital, termo de referência e demais anexos.

Fornecedor/Credenciado:

CLINICA EREDIA E MORAES LTDA, CNPJ: 50.235.917/0001-43

- Plantão médico clínico presencial 24 horas- Valor Unitário: 120,00 (cento e vinte reais);

Desta forma, HOMOLOGO a contratação nos termos do art. 25, caput, a Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Rita do Pardo – MS, 20 de novembro de 2023.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR o presente CREDENCIAMENTO nestes termos:

Processo nº: 027/2023

Inexigibilidade nº: 003/2023

Credenciamento: 01/2023

Data da Homologação: 20/11/2023

Objeto: Contratação por credenciamento sem qualquer exclusividade de empresas prestadoras de serviços médicos especializados nas áreas de psiquiatria, cardiologia, ortopedia, oftalmologia, neurologia, angi/vascular, cirurgia geral, laudos de eletrocardiograma, laudos de eletroencefalograma, laudo de rx, exames de ultrassonografias (simples, doppler e morfológico), plantões médicos 24 horas clínicos presenciais, plantão médico clínico disponibilidade 24 horas, plantão médico clínico geral para transporte de pacientes críticos hospitalares, plantão médico clínico geral para transporte de pacientes intermunicipal ou estadual, prestação de serviço médico clínico geral para atendimento esf, plantão de disponibilidade obstetrícia e ginecologia e plantão de disponibilidade pediatria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, em conformidade com edital, termo de referência e demais anexos.

Fornecedor/Credenciado:

FELIPE AUGUSTO SEABRA DOS SANTOS, CNPJ: 34.675.782/0001-80

- Plantão médico clínico presencial 24 horas- Valor Unitário: 120,00 (cento e vinte reais);

Desta forma, HOMOLOGO a contratação nos termos do art. 25, caput, a Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Rita do Pardo – MS, 20 de novembro de 2023.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR o presente CREDENCIAMENTO nestes termos:

Processo nº: 027/2023

Inexigibilidade nº: 003/2023

Credenciamento: 01/2023

Data da Homologação: 20/11/2023

Objeto: Contratação por credenciamento sem qualquer exclusividade de empresas prestadoras de serviços médicos especializados nas áreas de psiquiatria, cardiologia, ortopedia, oftalmologia, neurologia, angi/vascular, cirurgia geral, laudos de eletrocardiograma, laudos de eletroencefalograma, laudo de rx, exames de ultrassonografias (simples, doppler e morfológico), plantões médicos 24 horas clínicos presenciais, plantão médico clínico disponibilidade 24 horas, plantão médico clínico geral para transporte de pacientes críticos hospitalares, plantão médico clínico geral para transporte de pacientes intermunicipal ou estadual, prestação de serviço médico clínico geral para atendimento esf, plantão de disponibilidade obstetrícia e ginecologia e plantão de disponibilidade pediatria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, em conformidade com edital, termo de referência e demais anexos.

Fornecedor/Credenciado:

T T SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 52.629.303/0001-71

- Plantão médico clínico disponibilidade 24 horas – Valor Unitário: 18,75 (dezoito reais e setenta e cinco centavos);
- Plantão médico clínico presencial 24 horas – Valor Unitário: 120,00 (cento e vinte reais);
- Prestação de serviço médico clínico geral para transporte de pacientes críticos hospitalares – Valor unitário: 700,00 (setecentos reais);
- Prestação de serviço médico clínico geral para transporte de pacientes intermunicipal ou estadual – Valor unitário: 120,00 (cento e vinte reais);
- Prestação de serviço médico clínico geral para atendimento ESF – Valor unitário: 100,00 (cem reais).

Desta forma, HOMOLOGO a contratação nos termos do art. 25, caput, a Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Rita do Pardo – MS, 20 de novembro de 2023.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

RATIFICAR o presente CREDENCIAMENTO nestes termos:

Processo nº: 027/2023

Inexigibilidade nº: 003/2023

Credenciamento: 01/2023

Data da Ratificação: 20/11/2023

Objeto: Contratação por credenciamento sem qualquer exclusividade de empresas prestadoras de serviços médicos especializados nas áreas de psiquiatria, cardiologia, ortopedia, oftalmologia, neurologia, angi/vascular, cirurgia geral, laudos de eletrocardiograma, laudos de eletroencefalograma, laudo de rx, exames de ultrassonografias (simples, doppler e morfológico), plantões médicos 24 horas clínicos presenciais, plantão médico clínico disponibilidade 24 horas, plantão médico clínico geral para transporte de pacientes críticos hospitalares, plantão médico clínico geral para transporte de pacientes intermunicipal ou estadual, prestação de serviço médico clínico geral para atendimento esf, plantão de disponibilidade obstetrícia e ginecologia e plantão de disponibilidade pediatria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, em conformidade com edital, termo de referência e demais anexos.

Fornecedor/Credenciado:

CLINICA EREDIA E MORAES LTDA, CNPJ: 50.235.917/0001-43

- Plantão médico clínico presencial 24 horas- Valor Unitário: 120,00 (cento e vinte reais);

Desta forma, RATIFICO a contratação nos termos do art. 25, caput, a Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Rita do Pardo – MS, 20 de novembro de 2023.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

RATIFICAR o presente CREDENCIAMENTO nestes termos:

Processo nº: 027/2023

Inexigibilidade nº: 003/2023

Credenciamento: 01/2023

Data da Ratificação: 20/11/2023

Objeto: Contratação por credenciamento sem qualquer exclusividade de empresas prestadoras de serviços médicos especializados nas áreas de psiquiatria, cardiologia, ortopedia, oftalmologia, neurologia, angi/vascular, cirurgia geral, laudos de eletrocardiograma, laudos de eletroencefalograma, laudo de rx, exames de ultrassonografias (simples, doppler e morfológico), plantões médicos 24 horas clínicos presenciais, plantão médico clínico disponibilidade 24 horas, plantão médico clínico geral para transporte de pacientes críticos hospitalares, plantão médico clínico geral para transporte de pacientes intermunicipal ou estadual, prestação de serviço médico clínico geral para atendimento esf, plantão de disponibilidade obstetrícia e ginecologia e plantão de disponibilidade pediatria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, em conformidade com edital, termo de referência e demais anexos.

Fornecedor/Credenciado:

FELIPE AUGUSTO SEABRA DOS SANTOS, CNPJ: 34.675.782/0001-80

- Plantão médico clínico presencial 24 horas- Valor Unitário: 120,00 (cento e vinte reais);

Desta forma, RATIFICO a contratação nos termos do art. 25, caput, a Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Rita do Pardo – MS, 20 de novembro de 2023.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 5 of 5

Table with columns for RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72), 31.1-1 Pessoal Ativo, 31.1.2- Pessoal Inativo, 31.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, 31.1.4- Outras Despesas Correntes, 33.2- Despesas de Capital, 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, 33.2.2- Outras Despesas de Capital.

Table with columns: FUNDEB (4h), SALÁRIO EDUCAÇÃO (5j), 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário), 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), 37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE, 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS), 38- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS), 40- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário).

Table with columns: LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA (PREFEITO MUNICIPAL), CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS (CRC MS 007899"O"-1), MESSIAS SAMPO MUNIN (SECRETÁRIO DE FINANÇAS), PAULO ROGERIO FIGUEIREDO (CONTROLE INTERNO).

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação. 2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. 3) Art. 25, § 1º, Lei 141/2012: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." 4) Os valores referentes à Renda a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. 5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. 6) As linhas representam atos de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nos demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. 7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na operação dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade na Fonte do Fundo e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. 8) Controle da execução de restos a pagar considerando o cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. 9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero). 10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Table with columns: RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b), (% (b)/a)x100.

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (d), (% (d) x 100), DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (e), (% (e) x 100), DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE (f), (% (f) x 100), RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g).

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Table with columns: APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs, Despesas Empenhadas (d), Despesas Liquidadas (e), Despesas Pagas (f).

Table with columns: LIMITE NÃO CUMPRIDO, Saldo Inicial (no Exercício atual) (h), Empenhadas (i), Liquidadas (j), Pagas (k), Saldo Final (não aplicado) (l) = (h) - (i) + (j) - (k).

Table with columns: EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR, Exercício do Empenho, Valor mínimo para aplicação em ASPs (m), Valor aplicado em ASPs no exercício (n), Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n) - m, se < 0, se = 0, Total inscrito em RP no exercício (p), RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIV) - (p), Valor inscrito em RP considerando no Limite (r) = (p) - (o) + (q), Total de RP pagos (s), Total de RP pagas canceladas ou prescritas (t), Total de RP canceladas ou prescritas (u) = (s) - (t), Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP canceladas (v) = (o) + (t) - (u).

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Table with columns: TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (somando os saldos negativos da coluna "v"), 0,00; TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior), 0,00; TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII) + (XXIII) (artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012), 0,00.

Table with columns: RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS, Saldo Inicial (no Exercício atual) (h), Empenhadas (i), Liquidadas (j), Pagas (k), Saldo Final (não aplicado) (l) = (h) - (i) + (j) - (k).

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (4j), RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b), (% (b)/a)x100.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (d), (% (d) x 100), DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (e), (% (e) x 100), DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE (f), (% (f) x 100), INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g).

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Table with columns: DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (d), (% (d) x 100), DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (e), (% (e) x 100), DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE (f), (% (f) x 100), INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g).

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício. 2) O valor apresentado na interseção com a coluna "c" ou com a coluna "e" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total". 3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total". 4) Limites mínimos a ser cumpridos no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual não estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012. 5) Oramento e exercício que vierem a ser mantidos previstos no art. 23 da LC 141/2012. 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula (XIV) = (X + X) / (15 + 15) / 100. 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Table with columns: LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA (PREFEITO MUNICIPAL), CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS (CRC MS 007899"O"-1), MESSIAS SAMPO MUNIN (SECRETÁRIO DE FINANÇAS).

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Janeiro até Outubro - 5º Bimestre 2023

RREO - ANEXO 21 (Art. 167-A da CF/88)

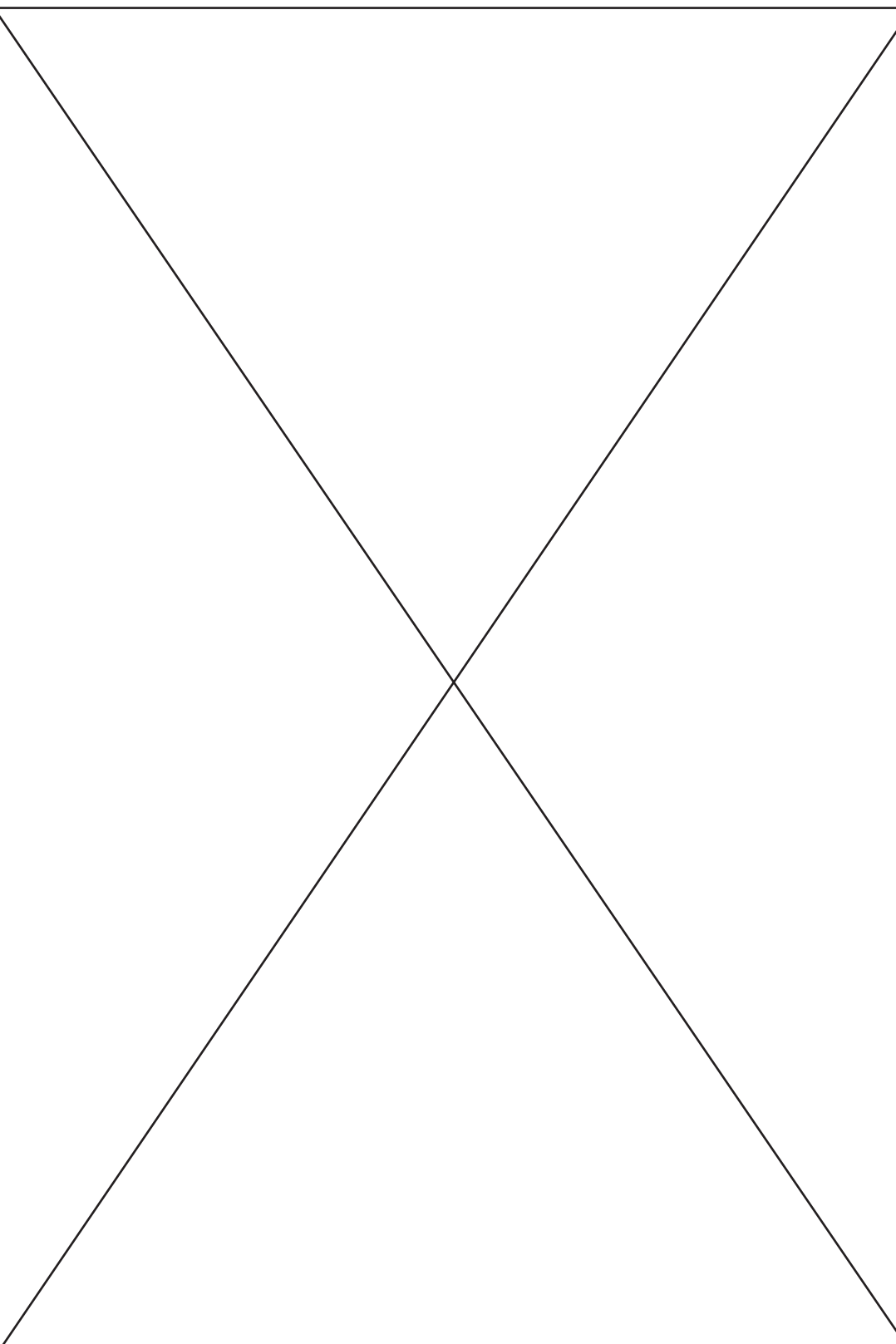
Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES, NOV/2022, DEZ/2022, JAN/2023, FEV/2023, MAR/2023, ABR/2023, MAI/2023, JUN/2023, JUL/2023, AGO/2023, SET/2023, OUT/2023, Total dos Últimos 12 Meses.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES, NOV/2022, DEZ/2022, JAN/2023, FEV/2023, MAR/2023, ABR/2023, MAI/2023, JUN/2023, JUL/2023, AGO/2023, SET/2023, OUT/2023, Total dos Últimos 12 Meses (a), Restos a Pagar não Processados em Exercício Anterior (b), Total dos Últimos 12 Meses Anulados (c) = (a) - (b).

Table with columns: RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (% (b) = ((a) / (c)) * 100), 84,87.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Trajetória de Retorno ao Limite do Art. 167-A da CF/88 5, Percentual (%) do Limite Máximo (a), Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (b), Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i), Percentual (%) excedente ajustado (j), 0,00, 0,00, 0,00, 0,00.

Table with columns: LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA (PREFEITO MUNICIPAL), CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS (CRC MS 007899"O"-1), MESSIAS SAMPO MUNIN (SECRETÁRIO DE FINANÇAS), PAULO ROGERIO FIGUEIREDO (CONTROLE INTERNO).





Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

**AVISO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2023
PROCESSO N.º 013/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO – MS, através de sua comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados a **ratificação da dispensa de licitação** em favor da empresa ADALBERTO DESPENCIERI DRACENA – ME, CNPJ n.º 01.173.554/0001-53, cujo objeto é a aquisição de materiais de informática e expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, em anexo.

Santa Rita do Pardo – MS, 20 de novembro de 2023.

Kátia de Souza Moreno Amorin

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2022**

PARTES: Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo – MS

Adalberto Despencieri Dracena ME

OBJETO: Aquisição de aquisição de materiais de informática e expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.

AMPARO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 16.561,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta e um reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO: 01.00 – Poder Legislativo

01.01 – Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo – MS

01.031.001- Ação Legislativa

2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ASSINAM: Cleudenide Ferreira de Freitas e
Adalberto Despencieri (Rep. Legal)

Santa Rita do Pardo – MS, 20 de novembro de 2023.